



Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 581/90

De 10 de Abril de 1990

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Renato Barioni
Escrivão Interino

Distrito e Município de Sarapuí
Com. de Inspecção - Est. S. Paulo

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE ATÉ O LIMITE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

TEREZA DE ALMEIDA BARROS HOLTZ, Prefeita Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria um crédito Suplementar Adicional na importância de R\$ 5.500.000,00 (Cinco Milhões, Quinhentos Mil Cruzeiros), nas seguintes dotações do Orçamento Vigente :

2.	<u>CHEFIA DO EXECUTIVO</u>		
2.1	Gabinete do Prefeito		
3132	Outros Serviços e Encargos	R\$	300.000,00
4.	<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
4.1	Ensino de Primeiro Grau		
3120	Material de Consumo	R\$	500.000,00
4.2	Merenda Escolar		
3120	Material de Consumo	R\$	1.000.000,00
4.3	Recreação Esporte e Cultura		
3120	Material de Consumo	R\$	100.000,00
5.	<u>SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>		
5.1	Assistência Médica Odontológica		
3120	Material de Consumo	R\$	1.000.000,00
4110	Obras e Instalações	R\$	500.000,00
5.	<u>SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>		
5.2	Creches		
3120	Material de Consumo	R\$	300.000,00
6.	<u>SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>		
6.1	Serviços de Estrada de Rod. Municipal		
3120	Material de Consumo	R\$	1.000.000,00
6.2	Serviços Gerais		
3120	Material de Consumo	R\$	300.000,00



Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

7.	<u>SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
7.1	Departamento de Engenharia	
4110	Obras e Instalações	R\$ 500.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito serão fornecidos por conta do "Excesso de Arrecadação" a se verificar no presente exercício, conforme preceitua o Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de .. 1.990.

Tereza de Almeida Barros Holtz
TEREZA DE ALMEIDA BARROS HOLTZ
- Prefeita Municipal -

Registrada e publicada, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Isabel Carlos
Isabel Carlos
- Assistente Administrativa -